



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 PONTA DELGADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS

O Presidente,

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

SAI/GRSP/2005/

Proc. 1.3

ENI-GSRP-2005-1012

000763

Data

2005.07.06

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 48/VIII – Deslocação de Doentes para fora da
Graciosa**

Encarrega-me S.Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 49VIII, subscrito pelo Senhor Deputado Luís Henrique da Silva (PSD). O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- 1) As condições de transporte dos doentes que partem da Graciosa, por via aérea, e que não se podem locomover pelos seus próprios meios são idênticas às que se verificam nos restantes aeroportos dos Açores, pelo que a aquisição de equipamento para um determinado aeroporto terá que ter em conta que na Região existem nove aeroportos e, em especial, terá de resultar da ponderação dos condicionalismos de cada aeroporto e dos tipos de aeronaves que ali operam.
- 2) Um Ambulift é um equipamento de placa, logo o investimento é da responsabilidade de quem presta o serviço de handling no aeroporto, que no caso da Graciosa é a SATA Air Açores.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*

- 3) As instalações dos aeroportos regionais, bem como os meios afectos a cada aeroporto têm vindo a ser objecto de melhorias significativas, que continuarão a ser programadas dentro da boa administração dos recursos disponíveis.

Com os melhores cumprimentos, *Hermenegildo Galante*

O Chefe do Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2306 Proc. Nº 54-03-04
Data:	05/07/06 Nº 48 / VIII